



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 685 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 14 / 2012

Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIATUBA, LICENCIAR-SE DO CARGO.

ANDAMENTO

ENTRADA 05 / 11 / 12 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 685/12 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2012.

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo.”

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2012.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Vice-Presidente


FÁBIO MARMO CONTE
1º SECRETÁRIO


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Of. ATL/GP nº 09/2012

Indaiatuba, aos 29 de outubro de 2012.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Prefeito Municipal, **no período de 10 a 17 de novembro, inclusive, do corrente ano** para ***gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2010*** (8 dias), nos termos do art. 13, inciso VI, cc. o parágrafo único, do artigo 74, e respectiva alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008).

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fos
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 685 / 2012

Data da Entrada 05/11/2012 Hora da Entrada 10:44:00 Vencimento

Proposição Número 14 / 2012

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto licença férias prefeito

Regime de Tramitação

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 05/11/12

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno *APROVADO*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*pro 6
14*

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente preposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 05/11/12, sob nº 14/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 685/12, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

lp
DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

lp
DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/11/2012.

Luiz Carlos Chiaparine
LUÍZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 685 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO no. 14/2012

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 05 de novembro de 2012.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 05 de novembro de 2012.

Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.00
P

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/11/12.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D 09
B

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo”.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

Data de Publicação

06 / 11 / 12

e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2012.

Indaiatuba, 31 de outubro de 2.012.

Antonio Corrêa - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I – Um automóvel passageiro marca Toyota, modelo Corolla XE118VVT, ano/modelo de fabricação 2006, movido à gasolina, cor prata, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC268626030, placa DBS 7878, código RENAVAL 875998828.

II – Um automóvel passageiro, GM, modelo Celta 4P Life, ano de fabricação 2009/modelo 2010, movido à gasolina/álcool, cor prata, categoria oficial, chassi 9BGRZ4810AG250070, placa DKI 5049, código RENAVAL 191099112.

Art. 2º. Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior, destinar-se-ão a utilização exclusiva do Gabinete e pela Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 317, da Lei Federal nº. 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/12

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 10 a 17 de novembro do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2.010, nos termos do art. 13, inciso VI cc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea "b" do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente

PORTARIA N.º 0062/2012

"Dispõe sobre autorização para funcionário dirigir veículo oficial da Câmara Municipal".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionário: Thiago Eugenio a dirigir veículos da Câmara Municipal, para a execução de serviços externos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Secretaria da Câmara aos 07/11/2012.

Inácia Maria Macella - Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSE APARECIDO FERREIRA, REQUERIDO POR BERENICE GONCALVES SANTAHELIA - PROCESSO Nº 248.01.2010.005233-6 – ORDEM Nº 1037/2010.

O(A) Doutor(a) **PATRICIA BUENO SCIVITTARO**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª.

Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/07/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSE

APARECIDO FERREIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **BERENICE GONCALVES SANTA HELIA**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Indaiatuba em 22 de outubro de 2012. Eu, (MILTON MINAMIOKA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, (PAULO HENRIQUE LANÇONI), Diretor, subscrevi.

PATRICIA BUENO SCIVITTARO - Juiz(a) de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CELIA CASTEDO MARCIANO, REQUERIDO POR MARIA DE FATIMA MARCIANO - PROCESSO Nº 248.01.2011.010318-4 – ORDEM Nº 2003/2011.

O(A) Dra. **PATRICIA BUENO SCIVITTARO**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/07/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO DE CELIA CASTEDO MARCIANO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA MARCIANO**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Nada mais. Dado e passado na cidade de Indaiatuba em 22 de outubro de 2012. Eu, (MILTON MINAMIOKA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, (PAULO HENRIQUE LANÇONI), Diretor, subscrevi.

PATRICIA BUENO SCIVITTARO - Juiz(a) de Direito

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/12

EDITAL Nº 0121/12

Objeto:- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada, rondante a pé, em diversos locais e Secretarias, de acordo com o Memorial Descritivo e o constante no Anexo I do edital, com prazo do contrato previsto para 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa:

CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 08 de novembro de 2012.

NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:

3834-9050



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.11
D

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 / 11 / 12.

Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 28 / 11 / 12.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria